



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.º: 5010709-36.2019.8.13.0024

Natureza: Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.º: 5026408-67.2019.8.13.0024

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.º: 5044954-73.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.º: 5087481-40.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aos 08 dias do mês de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo, Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeada e assinado, foi ordenado que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os representantes do autor Estado de Minas Gerais, os Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dr. Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG 102.604, Dr. Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG 68.720, Dra.

Luisa Cardoso Barreto, MASP 52.259-2, servidora da Vice Governadoria do Estado de MG e Coordenadora do Comitê Pró Brumadinho, representantes do autor Ministério Público de Minas Gerais, os Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dra. Andressa de Oliveira Lanchotti, mat. 2100 e o Dr. André Sperling Prado, mat. 00002318, Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazaré e Dr. Luís Gustavo Pantuzzi Bortoncello e o Assessor do Ministério Público, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, masp. 4272; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pela Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira, CPF 368.557.968-18, madep 855; os Procuradores da ré, Vale S/A, o Dr. Wilson Fernandes Pimentel, OAB/RJ 122.685, o Dr. Humberto Moraes Pinheiro, OAB/RJ 13.007; o Dr. Marcelo Valério Gonçalves, OAB/RJ 108.611, 12425, o técnico da Vale S.A. Luciano Pereira Fernandes de Alvarenga, 10.412.931, Roberta Nunes Guimarães, e Dr. Sávio Sena, OAB/MG 104.028; os representantes das Instituições Federais, cadastrados como *Amicus Curiae*, pelo Ministério Público Federal, o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913; os Defensores Públicos Federais, pela Defensoria Pública da União, a Dra. Lígia Prado da Rocha, mat. 625 e Dr. Marcelo Kokke Gomes, Procurador Federal.

Compareceram também, da UFMG, Dra. Adriana Monteiro da Costa, Professora Associada do Departamento de Geologia do Instituto de Geociências, Dr. Carlos Augusto Gomes Leal, Professor Adjunto do Departamento de Veterinária, Dra. Cláudia Carvalhinho, o Professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG, Dr. Fabiano Teodoro de Rezende Lara, e Dr. Ricardo Machado Ruiz, Dr. Gustavo Simões e Dra. Efigênia Ferreira e Ferreira.

Presentes também da COPASA, o Sr. Sérgio Neves Pacheco, Superintendente, e Guilherme Frasson Neto, Diretor de Operação Metropolitana.

Compareceram também as pessoas cadastradas previamente para a audiência: Anna Carolina Murata Galeb, OAB/MG 69.973, Cristiano Braga Antunes, OAB/MG 138.260, Daniela Victor de Souza, OAB/MG 78.287, Irlan Chaves de Oliveira Melo, vereador, relator da CPI de Barragens da Câmara de Belo Horizonte, Josiane Rodrigues Alves, CPF 090.874.566-46, Júlia Vilela Carvalho, MG 16036979, Márcio de Castro Brant Moraes, CPF 441.015.896-15, Núbia Aparecida Vale Nolli, CPF 050.423.556-77, Gerente de Divisão de Obras, Rosilene Aparecida Freitas Fonseca, MG 12541061 e Lacy de Aguilar Melo, Secretária Executiva do NACAB, cpf 001.845.777-05, Assessoria técnica da Região 3.

Iniciada a audiência, as partes informaram que após extensa negociação que durou até poucos minutos antes da audiência, todas as partes celebraram Termo de Compromisso que busca solucionar a captação de água na região metropolitana de Belo Horizonte, e que, se houver alguma divergência futura, será informado ao Juízo no decorrer da execução do Termo de Compromisso, sendo que as partes requereram que o Juízo aguarde o cumprimento desse Termo de Compromisso.

Todas as obrigações impostas às partes e Órgãos Públicos referentes a captação de água da região metropolitana ficam suspensas, sendo que o Termo de Compromisso e a ata da reunião serão enviados pelo Ministério Público para o e-mail do MM. Juiz e trazidos até a audiência no dia 06/08/2019 para homologação do MM. Juiz.

A Vale S.A. concordou com a escolha da assessoria técnica da AEDAS – Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social para a Região 2, o que foi homologado pelo MM. Juiz, sendo que o Ministério Público requereu que se transferisse imediatamente R\$100.000,00 (cem mil reais) para a conta da AEDAS elaboração de plano de trabalho, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

Quanto a Assessoria Técnica da Região 3, foi escolhida ontem à noite o NACAB – Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens, sendo que a Vale S.A. se manifestará até amanhã sobre essa Assessoria Técnica da Região 3.

O Ministério Público e a Defensoria Pública de Minas Gerais requereram prorrogação de prazo para escolha da Assessoria Técnica da Região 5 até o dia 31 de Agosto de 2019, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

O Ministério Público requereu que a COPASA faça uma campanha nos locais atingidos, para que esclareça para a população a qualidade da água fornecida pela COPASA. O Estado de Minas Gerais apresentará à Vale S.A. a demanda por contratação dessa campanha no âmbito do acordo entre Vale e Estado de Minas Gerais, homologado por este Juiz, com o que concordou a Vale S.A., sendo que tudo será apresentado em Juízo na audiência do dia 06/08/2019.

Quanto às pessoas que alegam terem sido impactadas na utilização de água, a Vale S.A. trará o relatório de todos os pedidos entregues e não entregues com justificativa até a audiência do dia 06/08/2019, às 14:00.

A Vale requereu que fosse apreciado pedido de substituição das garantias por fiança bancária ou seguro-garantia e também redução do montante. O Ministério Público de Minas Gerais ratificou a petição apresentada na data de hoje.

A Vale informou que algumas instituições bancárias bloquearam as próprias contas bancárias e as tornaram indisponíveis, e portanto, requereu que se oficiasse essas Instituições para informar que apenas o valor está bloqueado e que as contas bancárias podem ser movimentadas livremente, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Expeça-se ofício, como requerido para as seguintes Instituições: Banco Itaú, agência 0911, contas corrente 573-4, cc 12975-7, e cc 12785-0 e Banco Santander, agência 3403, contas corrente 13000629-7; 13000748-7, 13055998-4 e 29000929-9.

As partes afirmaram que não têm questões processuais a serem saneadas, salvo as já apresentadas.

O MM. Juiz determinou que fossem pagos os valores indicados pela Comitê Técnico de Pesquisa da UFMG, apresentados nesta data, conforme documento anexo.

A Vale e as outras partes tiveram ciência das testemunhas arroladas e estão preparados para início da produção probatória na data de amanhã.

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais requereu que, para pagamento da indenização mensal emergencial, como comprovação de residência, fosse ampliado o rol de documentos, para incluir também declarações de moradia emitidas pelas Prefeituras Municipais, com o que concordou a Vale S.A. A Vale S.A. encaminhará os ofícios já recebidos de algumas Prefeituras para auxiliar a formulação dos documentos, sendo que essa ampliação foi autorizada pelo MM. Juiz.

Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, saindo todos intimados. E, para constar, eu, Luciana Fagundes Silva, \ Oficial de Apoio Judicial, lavrei o presente termo, que o digitei e subscrevi. Audiência encerrada às 16:15 hs.

MM. Juiz de Direito:

Procuradores do Estado de Minas Gerais:

Procuradores da Vale S/A:

Procurador da República:

Defensores Públicos Federais:

Promotores do Ministério Público Estadual:

Defensores Públicos Estaduais: